



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 577

De 20 de Agosto de 1.986

Dispõe sobre a instituição do sistema de adiantamento de numerário e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão Ordinária de 18 de agosto do corrente, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir a modalidade de pagamento de despesas pelo sistema de adiantamento de numerário.

Artigo 2º - As normas conducentes à fixação do sistema serão estabelecidas através de Decreto do Executivo, que será baixado dentro de 30(trinta) dias da publicação da presente Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

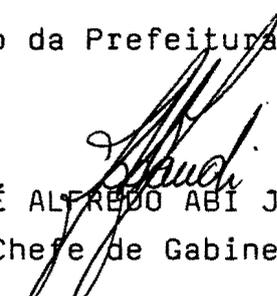
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Agosto de 1.986(hum mil novecentos e oitenta e seis).

  
OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal

  
JOSÉ ALFREDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 20 dias do mês de Agosto de 1.986 (hum mil novecentos e oitenta e seis).

OCTAVIO DOTOLI

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

JOSÉ ALBEDDO ABI JAUDI  
Chefe de Gabinete